



Comitê da Bacia Hidrográfica Rio Paranapanema

Secretaria CBH Paranapanema - DAEE
Rua Benedito Mendes Faria, 40a - Vila Hípica
CEP 17520-520 T. (14) 3417-1017 Marília/SP
secretaria@paranapanema.org

Escritório de apoio – ABHA Gestão de Águas
Rua Sílvio Marinho, 417 – Jardim Tangará
CEP 17516-020 T. (14) 3316-9290 Marília/SP
escritorio@paranapanema.org

@CBHParanapanema
www.paranapanema.org



DELIBERAÇÃO CBH PARANAPANEMA/072/2021, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Aprova normas e procedimentos para as Câmaras Técnicas do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranapanema (CBH Paranapanema).

O **Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranapanema** (CBH Paranapanema), integrante do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (Singreh) e vinculado ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH), criado pelo Decreto de 5 de junho de 2012, da Presidente da República, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução CNRH nº 5, de 10 de abril de 2000, pela Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, pelo seu Regimento Interno; e

Considerando o disposto no art. 4º inciso XVII do Regimento Interno, que prevê como atribuição do Comitê promover a criação de Câmara(s) Técnica(s) e Grupo (s) de Trabalho em apoio aos trabalhos do CBH Paranapanema, definindo, no ato de sua criação, a composição, as atribuições e o prazo de duração;

Considerando o disposto no art. 22, inciso XIII, que prevê que cabe aos membros do Comitê propor, em articulação com a Diretoria do Comitê, a criação de Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho;

Considerando o disposto no art. 49, que prevê que o CBH Paranapanema, mediante deliberação do Plenário ou de uma de suas Câmaras Técnicas, poderá criar Grupos de Trabalho, obrigatoriamente temporários, para acompanhar e tratar de assuntos que demandem discussões concentradas e específicas;

Considerando a necessidade de criação de normas e procedimentos para melhorar os trabalhos e resultados das Câmaras Técnicas do CBH Paranapanema;



Comitê da Bacia Hidrográfica Rio Paranapanema

Secretaria CBH Paranapanema - DAEE
Rua Benedito Mendes Faria, 40a - Vila Hípica
CEP 17520-520 T. (14) 3417-1017 Marília/SP
secretaria@paranapanema.org

Escritório de apoio – ABHA Gestão de Águas
Rua Sílvio Marinho, 417 – Jardim Tangará
CEP 17516-020 T. (14) 3316-9290 Marília/SP
escritorio@paranapanema.org

@CBHParanapanema
www.paranapanema.org



DELIBERA:

Art. 1º As vagas das Câmaras Técnicas deverão ser compostas por membros titular e suplente, podendo ser da mesma instituição ou não.

Art. 2º As vagas destinadas aos representantes dos Comitês Afluentes deverão ser preenchidas mediante à indicação por meio de ofício do respectivo Comitê.

Art. 3º As vagas destinadas aos segmentos do CBH Paranapanema serão preenchidas mediante à manifestação de interesse do segmento e articulação do representante do segmento na Diretoria do CBH Paranapanema.

Art. 4º O mandato dos membros das Câmaras Técnicas será coincidente ao mandato do Plenário.

Art. 5º Na 1ª reunião de cada mandato deverão ser eleitos, por maioria simples dos votos, o Coordenador e o Relator da Câmara Técnica.

Art. 6º Compete ao coordenador da Câmara Técnica:

- I. Convocar, com o apoio do Secretário do CBH Paranapanema, e presidir as reuniões solicitando que o Relator lavre em ata as matérias discutidas e os encaminhamentos dados;
- II. Estabelecer os procedimentos para manifestação dos presentes, submeter a ordem da pauta à aprovação dos membros e informar o quórum;
- III. Representar a Câmara perante o CBH Paranapanema;
- IV. Empenhar-se para que a Câmara desempenhe adequadamente suas funções;
- V. Controlar o cumprimento de prazos e a execução de tarefas;
- VI. Solicitar, quando necessário, a presença de consultores ou especialistas para o esclarecimento de temas específicos;
- VII. Desenvolver e apresentar um relatório de atividades ao do mandato da Câmara Técnica.



Comitê da Bacia Hidrográfica Rio Paranapanema

Secretaria CBH Paranapanema - DAEE
Rua Benedito Mendes Faria, 40a - Vila Hípica
CEP 17520-520 T. (14) 3417-1017 Marília/SP
secretaria@paranapanema.org

Escritório de apoio – ABHA Gestão de Águas
Rua Sílvio Marinho, 417 – Jardim Tangará
CEP 17516-020 T. (14) 3316-9290 Marília/SP
escritorio@paranapanema.org

@CBHParanapanema
www.paranapanema.org



Art. 7º Compete ao Relator da Câmara Técnica:

- I. Redigir a síntese para aprovação dos membros presentes;
- II. Apoiar a Coordenação na preparação da pauta das reuniões e encaminhamentos;
- III. Preparar, com o apoio do secretário do CBH Paranapanema, o material a ser distribuído aos membros;
- IV. Elaborar relatórios sobre matérias encaminhadas pelo coordenador e submetê-los à apreciação dos membros da Câmara Técnica;
- V. Apoiar o Coordenador nas reuniões, visando o cumprimento da pauta e registrando os encaminhamentos;
- VI. Articular-se com todos os membros a fim de confirmar as presenças para reunião e garantir o quórum para sua realização;
- VII. Realizar o controle de frequência dos membros da Câmara Técnica;
- VIII. Encaminhar ao secretário do CBH Paranapanema a síntese, lista de presença e demais documentos para providências necessárias;
- IX. Substituir o Coordenador em caso de ausência.

Art. 8º Na 1ª reunião de cada mandato a Câmara deverá estabelecer um calendário de reuniões e um Plano de Trabalho, a ser encaminhado à Diretoria do Comitê.

Art. 9º As reuniões das Câmaras Técnicas serão realizadas por convocação do Coordenador ou da maioria dos seus membros.

§ 1º As reuniões poderão ser realizadas nas modalidades presencial ou por meio de videoconferência, devendo cumprir todas as formalidades desta deliberação;

§ 2º A convocação das reuniões, a pauta e os documentos a serem discutidos serão enviados por e-mail aos membros da Câmara Técnica com antecedência mínima de 10 (dez) dias, salvo razão de extrema urgência, que deverá ser justificada.



Comitê da Bacia Hidrográfica Rio Paranapanema

Secretaria CBH Paranapanema - DAEE
Rua Benedito Mendes Faria, 40a - Vila Hípica
CEP 17520-520 T. (14) 3417-1017 Marília/SP
secretaria@paranapanema.org

Escritório de apoio – ABHA Gestão de Águas
Rua Sílvio Marinho, 417 – Jardim Tangará
CEP 17516-020 T. (14) 3316-9290 Marília/SP
escritorio@paranapanema.org

@CBHParanapanema
www.paranapanema.org



§ 3º As reuniões serão públicas e deverão ser instaladas, em primeira convocação, com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) de seus membros em primeira chamada, ou no mínimo 03 (três) membros em segunda chamada, após 15 (quinze) minutos do início previsto.

§ 4º Na pauta de cada reunião deverá constar, expressamente, a data, a hora, o local em que será realizada e a ordem do dia acompanhada da documentação sobre os temas que serão discutidos.

§ 5º O calendário anual das reuniões da Câmara Técnica deverá observar a agenda anual das atividades aprovada pelo CBH Paranapanema em sua última reunião ordinária de cada ano.

§ 6º As sínteses serão redigidas de forma a retratar as discussões relevantes e todas as decisões tomadas e aprovadas pelos seus membros, devendo a lista de presença ser anexada a elas.

§ 7º As sínteses serão encaminhadas por e-mail para contribuições dos membros, com prazo de 5 (cinco) dias úteis, posteriormente serão publicadas no site do CBH Paranapanema.

Art. 10º As Câmaras Técnicas aprovarão os encaminhamentos e atuarão, preferencialmente, por consenso.

Art. 11 Os documentos propostos pelas Câmaras Técnicas, cumpridas as formalidades, deverão ser submetidos à Diretoria para apreciação e, posteriormente, encaminhados ao plenário.

Art. 12 A ausência em 02 (duas) reuniões consecutivas ou 03 (três) reuniões alternadas acarretará na perda do mandato, devendo ser feita uma nova indicação para a vaga, no prazo de 20 (vinte) dias.

§ 1º Para os casos de vacância deverá ser feita nova indicação pelo Comitê, no prazo de 20 dias.



Comitê da Bacia Hidrográfica
Rio Paranapanema

Secretaria CBH Paranapanema - DAEE
Rua Benedito Mendes Faria, 40a - Vila Hípica
CEP 17520-520 T. (14) 3417-1017 Marília/SP
secretaria@paranapanema.org

Escritório de apoio – ABHA Gestão de Águas
Rua Sílvio Marinho, 417 – Jardim Tangará
CEP 17516-020 T. (14) 3316-9290 Marília/SP
escritorio@paranapanema.org

@CBHParanapanema
www.paranapanema.org



§ 2º Qualquer membro poderá solicitar seu desligamento mediante encaminhamento de expediente ao Coordenador, aplicando-se neste caso, no que couber, o disposto no § 1º deste artigo.

Art. 13 As atividades das Câmaras Técnicas serão apoiadas pela Secretaria do CBH Paranapanema.

Art. 14 Esta Deliberação revoga qualquer artigo ou inciso presentes nas Deliberações de instituição das Câmaras Técnicas que contradizem o aqui exposto.

Art. 15 Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ SCROCCARO

Presidente do CBH Paranapanema

SURAYA DAMAS O. MODAELLI

Secretária do CBH Paranapanema